



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 02 de Maio de 2025.

OF. PMMF Nº. 325/2025

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 695
em 06/05 / 2025 às 10:28
Rúbia Accelli de Menezes
Encarregada

EXMO SR.

JUAREZ JOSÉ XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 177/2025, referente ao Requerimento nº. 34/2025, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior, que requer ao Poder Executivo a análise de viabilidade de revisão do valor das diárias do motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, cumpre-nos encaminhar em anexo a manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde acerca do solicitado.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 4874/2025

Assunto: Resposta ao Ofício 177/2025

Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi – Prefeito Municipal,

Em atendimento ao respeitável requerimento, por meio do qual se solicita a esta Pasta a possibilidade de revisão e aumento da quantidade de diárias concedidas aos motoristas que atuam no deslocamento de pacientes — tendo em vista que, atualmente, tais diárias estão limitadas ao máximo de 10 (dez) mensais — a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal, vem, com o devido respeito, apresentar os seguintes esclarecimentos.

Esta Pasta informa que já iniciou os trâmites necessários visando à revisão tanto do valor atualmente pago, quanto da possibilidade de concessão de diárias além do limite de 10 (dez) mensais, desde que a necessidade do deslocamento esteja expressamente justificada, com a devida demonstração do interesse público e fundamentação na designação do servidor.

Contudo, cumpre destacar que, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade e responsabilidade fiscal, qualquer alteração nas normas vigentes deve estar condicionada à prévia análise jurídica, técnica e orçamentária, de modo a garantir a conformidade da medida com o ordenamento jurídico e sua viabilidade financeira.

Nesse sentido, informa-se que a proposta encontra-se atualmente em fase de estudo pelas áreas competentes, sendo que eventuais providências somente poderão ser adotadas após a conclusão dessas análises, que, em razão de sua complexidade, podem demandar tempo adequado para sua tramitação e efetiva implementação.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Reiteramos o compromisso desta Pasta com a valorização dos servidores e com a melhoria contínua dos serviços prestados à população, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Marechal Floriano – ES, 25 de abril de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretária Municipal de Saúde